

TERMO DE AUDIÊNCIA

PROCESSO Nº 6248-33.2012.8.06.0126/0

PRESENCAS:

Juíza de Direito: Carolina Vilela Chaves Marcolino

Conciliador(a): Tânia Vitoriano Nogueira e Monakelly Lima Benevides

Requerente: Francisco Chagas da Silva, acompanhado do(a) seu(ua) advogado(a), Dr. Marcos Bonieck Oliveira Lima – OAB/CE 34.411.

Requerido: Seguradora Lider DPVAT, representado pelos advogados Dr(a). Maria Kelvia dos Santos Jorge – OAB/CE 40.393, Jeferson Lima de Matos – OAB/CE 42.203, Andrea Aguiar da Silva Vidal – OAB/CE 37.297, Mariane Bezerra de Melo – OAB/CE 39.181, Juliany Moreira Uchôa – OAB/CE 25.054 e do(a)(s) preposto(a)(s) Rogério Vidal da Luz, inscrito no CPF nº 264.644.623-34.

Aos 31/01/2020, às 08:30, nesta cidade de Mombaça/CE, na sala de audiências do CEJUSC/Mombaça, após a realização da perícia judicial, foi juntado aos presentes autos o competente laudo pericial que segue em anexo no qual foram respondidos os quesitos judiciais apresentados no anexo 01/2019 CEJUSC/Mombaça/CE, tendo ambas as partes dispensado a resposta de eventuais quesitos complementares que tenha sido apresentados nos autos. Em seguida, a MM. Juíza determinou que seja expedido alvará judicial referente aos honorários médicos em favor do perito nomeado. Aberta a audiência, constatou-se a presença dos acima nominados. Proposta a conciliação, as partes não chegaram a uma composição amigável. O advogado da parte requerida informa que não haverá proposta de acordo. Em seguida: a parte autora, formulou o seguinte requerimento: “*Requer, conforme o laudo expedido pelo médico perito, o valor a ser recebido pelo requerente é de R\$ 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e o valor recebido pelo requerente foi de R\$ 2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), restando o valor de R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais). Sendo assim a parte vem requerer a condenação da seguradora no valor restante, já mencionado acima*”. Logo após, a MMª Juíza proferiu o seguinte despacho: “*Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o laudo em 05 (cinco) dias*”. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente subscrito pelos presentes.

Carolina Vilela Chaves Marcolino

Juíza de Direito

Advogado(a) do requerente:

OAB-CE 34.411

Requerente:

Francisco Chagas da Silva

Advogado(a) do requerido(a):

Mariane Bezerra de Melo
OAB/CE: 39.181

Advogado(a) do requerido(a):

Preposto(a):

Rogério Vidal da Luz